



## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS</b> .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV</b> .....	3
DECRETO Nº 59.074 DE 13 DE MARÇO DE 2023 .....	3
DECRETO Nº 59.075 DE 13 DE MARÇO DE 2023 .....	3
DECRETO Nº 59.076 DE 13 DE MARÇO DE 2023 .....	4
DECRETO Nº 59.079 DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	5
DECRETO Nº 59.080 DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	5
DECRETO Nº 59.082 DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	6
DECRETO Nº 59.084, DE 15 DE MARÇO DE 2023 .....	7
DECRETO Nº 59.085, DE 15 DE MARÇO DE 2023 .....	7
DECRETO Nº 59.086 DE 15 DE MARÇO DE 2023 .....	8
EXONERAÇÃO DE CARLOS EDUARDO FONSECA GOMES .....	8
EXONERAÇÃO DE CLESILMA SOUSA DE JESUS .....	8
EXONERAÇÃO DE DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS .....	8
EXONERAÇÃO DE ELIAS SANTOS LOPES .....	8
EXONERAÇÃO DE ELIENE PINHEIRO DE SOUSA .....	9
EXONERAÇÃO DE FRANCISCA MAGNÓLIA PINHEIRO VIEGAS .....	9
EXONERAÇÃO DE FRANCISCO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS .....	9
EXONERAÇÃO DE LÍGIA FERREIRA GARCÉS .....	9
EXONERAÇÃO DE LISIANE DE FÁTIMA SILVA .....	9
EXONERAÇÃO DE MANOEL CARDOSO DE MELO .....	10
EXONERAÇÃO DE MARIA DA GRAÇA SILVA GUIMARÃES SOUTO .....	10
EXONERAÇÃO DE MARY JONES FERREIRA DE MOURA AQUINO .....	10
EXONERAÇÃO DE NARLA MÔNICA BORGES RODRIGUES .....	10
EXONERAÇÃO DE RAUL BARROS COSTA .....	10
EXONERAÇÃO DE VÂNIA MARIA COSTA PORTO BOAES .....	11
EXONERAÇÃO DE WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA .....	11
EXONERAÇÃO DE WILTON FERREIRA BORGES .....	11
NOMEAÇÃO DE THAMYRES MIRANDA DE SOUSA .....	11
<b>GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC</b> .....	11
PORTARIA Nº 1.237/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023 .....	11
PORTARIA Nº 1.252/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023 .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b> .....	12
PORTARIA Nº 1.145/2023 .....	12
PORTARIA Nº 1.165/2023 .....	12
PORTARIA Nº 1.170/2023 .....	12
PORTARIA Nº 1.171/2023 .....	12
PORTARIA Nº 1.172/2023 .....	13
PORTARIA Nº 1.173/2023 .....	13
PORTARIA Nº 1.174/2023 .....	13
PORTARIA Nº 1.175/2023 .....	13
PORTARIA Nº 1.176/2023 .....	13
PORTARIA Nº 1.177/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.178/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.179/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.180/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.181/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.182/2023 .....	14
PORTARIA Nº 1.183/2023 .....	15
PORTARIA Nº 1.184/2023 .....	15
PORTARIA Nº 1.185/2023 .....	15
PORTARIA Nº 1.186/2023 .....	15
PORTARIA Nº 1.187/2023 .....	15
PORTARIA Nº 1.188/2023 .....	16
PORTARIA Nº 1.189/2023 .....	16
PORTARIA Nº 1.190/2023 .....	16
PORTARIA Nº 1.191/2023 .....	16
PORTARIA Nº 1.192/2023 .....	16

PORTARIA Nº 1.200/2023 .....	16
PORTARIA Nº 1.201/2023 .....	17
PORTARIA Nº 1.210/2023 .....	17
PORTARIA Nº 1.211/2023 .....	17
PORTARIA Nº 1.212/2023 .....	17
PORTARIA Nº 1.215/2023 .....	17
PORTARIA Nº 1.219/2023 .....	18
PORTARIA Nº 1.229/2023 .....	18
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	18
EXTRATO DO TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO 040 - 26539/2022 .....	18
PORTARIA Nº 455 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	18
PORTARIA Nº 456 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	19
PORTARIA Nº 457 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023 .....	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO 2.956/2023 .....	19
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.236/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 71929/2021 .....	20
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.238/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 73910/2021 .....	20
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100/2022 - PROCESSO Nº 2.555/2022 .....	21
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 101/2022 - PROCESSO Nº 2.554/2022 .....	21
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 102/2022 - PROCESSO Nº 2.558/2022 .....	22
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 104/2022 - PROCESSO Nº 2.519/2022 .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 5.288/2023 .....	22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</b> .....	23
PORTARIA Nº 1199/2023 - CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS AUDITORES FISCAIS .....	23
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2023 .....	24
PORTARIA Nº 1198/2023 - COMISSÃO DE TITULAÇÃO PARA PROFISSÃO DE CARREIRA DOS AUDITORES FISCAIS .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT</b> .....	25
PORTARIA Nº 1.231 DE 16 DE MARÇO DE 2023 .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE</b> .....	26
PORTARIA Nº 1.232/2023 .....	26
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT</b> .....	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2023 .....	26
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL</b> .....	26
PORTARIA Nº 1.234/2023 .....	26
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA</b> .....	26
PORTARIA Nº 1.196/2023/SEMAPA - INDICAÇÃO DE SERVIDOR .....	26
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS</b> .....	27
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 .....	27
PORTARIA Nº 1.220/2023/SEMCAS .....	27
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023 .....	27
<b>CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 116/2023/CPL/PMSL/MA .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 117/2023/CPL/PMSL/MA .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 118/2023/CPL/PMSL/MA .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 124/2023/CPL/PMSL/MA .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 136/2023/CPL/PMSL/MA .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 138/2023/CPL/PMSL/MA .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 039/2023/CPL COMPRASNET .....	47
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b> .....	47
PORTARIA Nº 1194/2023 - DIÁRIAS .....	47
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM</b> .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 .....	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 .....	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.074 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.869,47 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.869,47 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59074 de 13 de Março de 2023**

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	181	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0114000003	284.869,47	EXCESSO DE ARRECAÇÃO		

Anulação: 284.869,47

Resumo Geral	
Anulação	284.869,47

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: c134cb4faef24870f52736bfcd8e5125

**DECRETO Nº 59.075 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.197.376,82 (dois milhões cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.197.376,82 (dois milhões cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59075 de 13 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	175	15901.1030202232.201.4.4.90.52.0102000000	150.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2	182	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0102000000	2.047.376,82	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

Anulação: 2.197.376,82

Resumo Geral	
Anulação	2.197.376,82

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: e4651a2bf9d7b397887c142917a6c3c7

**DECRETO Nº 59.076 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 943.050,82 (novecentos e quarenta e três mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso III, 5º, incisos I e VI, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 943.050,82 (novecentos e quarenta e três mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59076 de 13 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	184	15901.1030202232.200.4.4.90.52.0100000000	300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2	183	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0100000000	643.050,82	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

Anulação: 943.050,82

Resumo Geral	
Anulação	943.050,82

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 0b314ae1e00e432599134bc265b83cba

**DECRETO Nº 59.079 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59079 de 14 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	524	22103.0412204022.013.3.3.90.39.0100000000	200.000,00	ANULAÇÃO	579 22103.0412204030.913.3.3.90.39.0100000000
2	775	22103.0412204022.013.3.3.90.92.0100000000	700,00	ANULAÇÃO	579 22103.0412204030.913.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 200.700,00

Resumo Geral	
Anulação	200.700,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 42a5046323f6ab3ef0307c6f4c3ab3b0

**DECRETO Nº 59.080 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I, 5º inciso I, e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59080 de 14 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	11	15201.1030202252.132.3.3.90.92.0102000000	800.000,00	ANULAÇÃO	12 15201.1030202252.133.4.4.90.52.0102000000

Anulação: 800.000,00

Resumo Geral	
Anulação	800.000,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: dc0bbc1a12ecd4608193db46f0a22548

**DECRETO Nº 59.082 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I, e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59082 de 14 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
				Tipo		
1	7	32201.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	2.000,00	ANULAÇÃO	4	32201.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 2.000,00

<b>Resumo Geral</b>	
<b>Anulação</b>	<b>2.000,00</b>

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: f98e344dcaac56b0eb7302f3f3b8f7ca

**DECRETO Nº 59.084, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Altera dispositivos do Decreto nº 56.953, de 15 de abril de 2021, Regulamenta a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõem os artigos 42, §1º, e 49, §4º, da Lei Municipal nº 4.395, de 20 de setembro de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 56.953, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...):

VII - (...)

- a) Januario Diniz Silva, Titular (NR).  
b) Cícero Paulino Macedo Neto, Suplente (NR).

“Art. 2º (...):

III- (...)

- a) Cícero Paulino Macedo Neto, Titular (NR).  
b) Januario Diniz Silva, Suplente (NR).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

**DECRETO Nº 59.085, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Altera dispositivos do Decreto nº 56.953, de 15 de abril de 2021, Regulamenta a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõem os artigos 42, § 1º, e 49, § 4º, da Lei Municipal nº 4.395, de 20 de setembro de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 56.953, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...):

I - (...)

- b) Guiomary Luzia Feitosa Busaglo Lopes, como membro suplente (NR).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES  
Código identificador: 85b5d0ffd8f9b6b50837808a9238e3b1



**DECRETO Nº 59.086 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Altera dispositivos do Decreto nº 56.892, de 09 de março de 2021, que Designa os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de São Luís - COMIN.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 56.880, de 22 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do Art.1º do Decreto nº 56.892, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

“Art. 1º (...):

**Parágrafo único:** Nas hipóteses de ausência e impedimento dos membros designados no caput deste artigo atuará como membro do COMIN, a servidora JANNY CELLY SERRA SANTANA, Coordenadora de Contabilidade de Controle Interno - IPAM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES  
Código identificador: 2f6ba6069a7274c117d592017985dfef*

**EXONERAÇÃO DE CARLOS EDUARDO FONSECA GOMES**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **54.569/2022**, atual Processo 1doc nº **2.141/2022**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **CARLOS EDUARDO FONSECA GOMES**, Matrícula nº 455250-1, TMNS - Engenharia de Alimentos, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 05/09/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 9951b38c1b8ef0832888724ae04742c1*

**EXONERAÇÃO DE CLESILMA SOUSA DE JESUS**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Protocolo nº 428/2023,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **CLESILMA SOUSA DE JESUS**, do cargo de Secretário de Unidade de Ensino, simbologia DAI-4 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**

Secretário Municipal de Governo, em exercício

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: f4d24f8669d3787dc569241f196ce39c*

**EXONERAÇÃO DE DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **42.045/2022**, atual Processo 1doc nº **9.394/2022**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **DOMINGOS ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 47172-1, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 05/07/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: ff49f9928c84a4c2b9bd61db78885c67*

**EXONERAÇÃO DE ELIAS SANTOS LOPES**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 67.583/2021, atual Processo 1doc nº 6.496/2022,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **ELIAS SANTOS LOPES**, Matrícula nº 289430-1, TMNM - ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do



Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 12/11/2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: 9b7717fc8fb76c663d4373bf0e82cc51

#### EXONERAÇÃO DE ELIENE PINHEIRO DE SOUSA

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **52.513/2022**, atual Processo 1doc nº **1.159/2022**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **ELIENE PINHEIRO DE SOUSA**, Matrícula nº 476990-1, Secretário Escolar, do Quadro de Pessoal do Instituto da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 23/08/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES*  
Código identificador: a21cbec33d3897c93223417de3c0fd21

#### EXONERAÇÃO DE FRANCISCA MAGNÓLIA PINHEIRO VIEGAS

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **50.138/2022**, atual Processo 1doc nº **9.329/2022**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MAGNÓLIA PINHEIRO VIEGAS**, Matrícula nº 169319-1, Professor Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 11/08/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*

Código identificador: 2697d993db74bb1152c8f51430ed2fac

#### EXONERAÇÃO DE FRANCISCO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **21.029/2022**, atual Processo 1doc nº **6.495/2022**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 556868-1, TMNS - Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 06/04/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES*  
Código identificador: 2ddb2481122ce037b63c7d6d16c141d1

#### EXONERAÇÃO DE LÍGIA FERREIRA GARCÊS

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **41137/2022**, atual Processo 1Doc nº **8.153/2022**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **LÍGIA FERREIRA GARCÊS**, Matrícula nº 62355-1, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 28.06.2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: 1ead33ef3fddb83842d1e9f0fce789

#### EXONERAÇÃO DE LISIANE DE FÁTIMA SILVA

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **44.279/2022**, atual Processo 1doc nº **9.404/2022**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **LISIANE DE FÁTIMA**

**SILVA**, Matrícula nº 557149-1, TMNM - Cuidador Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 15/07/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 729cda6e8ef396b20bba2c9dabc0f15b*

**EXONERAÇÃO DE MANOEL CARDOSO DE MELO**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **55.455/2019**, atual Processo 1doc nº **7.564/2023**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **MANOEL CARDOSO DE MELO**, Matrícula nº 490950-1, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 19/06/2019.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 88486a1094f0861903c084c6cdf5e125*

**EXONERAÇÃO DE MARIA DA GRAÇA SILVA GUIMARÃES SOUTO**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **363/2022**, atual Processo 1doc nº **10.395/2022**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GRAÇA SILVA GUIMARÃES SOUTO**, Matrícula nº 44237-1, TMNS - Medicina, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 05/01/2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: cf7274977b901fe8669b9d7f8853d9eb*

**EXONERAÇÃO DE MARY JONES FERREIRA DE MOURA AQUINO**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **51.101/2022**, atual Processo 1doc nº **3.327/2022**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MARY JONES FERREIRA DE MOURA AQUINO**, Matrícula nº 476216-1, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal do Instituto da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 16/08/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES*  
*Código identificador: 941f9169fc87dbbd1c64dbf2c713da72*

**EXONERAÇÃO DE NARLA MÔNICA BORGES RODRIGUES**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **53.949/2022**, atual Processo 1doc nº **1.253/2022**,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **NARLA MÔNICA BORGES RODRIGUES**, Matrícula nº 164814-1, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 31/08/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES*  
*Código identificador: bce94eebb9182cf3aff69d04b77d87*

**EXONERAÇÃO DE RAUL BARROS COSTA**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **39.500/2022**, atual Processo 1doc nº **1.290/2022**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **RAUL BARROS COSTA**, Matrícula nº 574275-1, Auditor Fiscal de Tributos do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 05/09/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 4da4504c5f719691bc339ff591c242f8*

**EXONERAÇÃO DE VÂNIA MARIA COSTA PORTO BOAES**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **51.435/2022**, atual Processo 1doc nº **5.515/2022**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **VÂNIA MARIA COSTA PORTO BOAES**, Matrícula nº 297315-1, Professor Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 16/09/2011.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: d81549aabd872c388906c255cb47d39f*

**EXONERAÇÃO DE WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 11.891/2023-SEMCAS,

**RESOLVE:**

Exonerar **WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA**, do cargo de Orientador Social, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 80102b651c4845504ad3d9b18546a686*

**EXONERAÇÃO DE WILTON FERREIRA BORGES**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **55.436/2022**, atual Processo 1doc nº **8.952/2022**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **WILTON FERREIRA BORGES**, Matrícula nº 489806-1, TMNM - Programação de Sistemas de Informática, do Quadro de Pessoal do Instituto das Cidades, Pesquisa Planejamento Urbano e Rural - INCID, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 13/09/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES*  
*Código identificador: 5ca81bc0076e0333a08f1baea48c7d92*

**NOMEAÇÃO DE THAMYRES MIRANDA DE SOUSA**

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **THAMYRES MIRANDA DE SOUSA**, para o cargo de Orientador Social, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: a0026c462038e9d5a8291d1633e509e9*

**GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC****PORTARIA Nº 1.237/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Conceder ao Sr. Rosivan Fellipe Brandão dos Reis, Matrícula nº 51830, Assistente Técnico Nível Superior, 05 (cinco) diárias para deslocamento à cidade de Curitiba-PR, onde irá acompanhar a Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, no evento Smart City Expo Curitiba 2023 (SCECWB). Com saída de São Luís-MA 21 de março de 2023 e retorno no dia 25 de março de 2023.

II - Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 16 de março de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA  
Vice-Prefeita de São Luís/MA

*Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA  
Código identificador: 0978b4a1b37126a02bc0e8e058c2f519*

#### PORTARIA Nº 1.252/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Chefe de Gabinete da Vice-Prefeitura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 31.707, de 04 de setembro de 2007.

Resolve:

I- Conceder à Excelentíssima Sra. Vice-Prefeita Esmênia Miranda Ferreira da Silva, Matrícula nº 51174, 05(cinco) diárias para deslocamento à cidade de Curitiba-PR, onde irá representar o Prefeito Eduardo Braide no Evento Smart City Expo Curitiba 2023 (SCECWB). Com saída de São Luís-MA dia 21 de março de 2023 e retorno no dia 25 de março de 2023.

II- Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís-MA, 16 de março de 2023.

Dávila Theresa de Moraes Pires  
Chefe de Gabinete da Vice-Prefeitura  
Matrícula nº 51147

*Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA  
Código identificador: 44e09f862481200bc7eaf5b88055620d*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

#### PORTARIA Nº 1.145/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1237 de 02/12/2022.

**R E S O L V E:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **FRANCIDELMA SANTOS BALATA**, Matrícula nº 282239-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, Nível VII, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (27/02/2018 a 26/02/2023) quinquênio, no período de 02/03/2023 à 30/05/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES  
Código identificador: 9e059385771734a5a6b147c0c664f6bb*

#### PORTARIA Nº 1.165/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 3082 /2022.

**R E S O L V E:** Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ANA PAULA SOUSA DE CASTRO**, Matrícula nº 494140-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Referência IX, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, referente ao primeiro, (21/06/2010 à 20/06/2011 e 21/06/2012 à 20/06/2016) segundo (21/06/2016 à 20/06/2021) quinquênios, no período de 26/03/2023 à 21/09/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES  
Código identificador: debd4163d50384ae0a77b43f30281ee9*

#### PORTARIA Nº 1.170/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **OLAVIA CRISTINA MUNIZ DE SOUSA SANTOS**, Matrícula nº 145583-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/02/2023 a 12/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 393/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS  
Código identificador: a960d1f0ad55b14b26e5d63fde3d53c1*

#### PORTARIA Nº 1.171/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **JOCENILDE GOUVEIA RIBEIRO**, Matrícula nº 99470-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/03/2023 a 05/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 392/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 61dd6cac0c7ad0b30a914c6d2362d3a8

#### PORTARIA Nº 1.172/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ADA CONCILIA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 181848-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/02/2023 a 29/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 391/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 48b8bd9393e91c1c2d2358223cd5f48a

#### PORTARIA Nº 1.173/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARLENE MELO XAVIER**, Matrícula nº 147117-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2023 a 31/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 390/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 6f95a3ece7aaf46119de49d27804df83

#### PORTARIA Nº 1.174/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **JACQUELINE MARTINS CANTANHEDE**, Matrícula nº 282940-2, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 15/02/2023 a 16/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 389/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 3ff19dfeed0ed705d85b1051cd789aaf

#### PORTARIA Nº 1.175/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **VANIA REGINA PEREIRA SODRE**, Matrícula nº 133167-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL MEDIO 1, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/03/2023 a 04/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 388/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 7d607ab3ea3648cc5559944770269f16

#### PORTARIA Nº 1.176/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ELIANE LOUREDO MIRANDA CAMARA**, Matrícula nº 181204-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2023 a 10/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 387/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

Código identificador: 82177a8c26a3732b477c1b7fe4d72e92

#### PORTARIA Nº 1.177/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **VIVIANE DO CARMO LIMA PINHO**, Matrícula nº 37620, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2023 a 03/04/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 386/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

*Código identificador: 94f293ef0a5a0782ed247414e0a446d4*

#### PORTARIA Nº 1.178/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **XIMENA BELLO RODRIGUES NETA**, Matrícula nº 43290, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 26/01/2023 a 25/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 385/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

*Código identificador: f668dda532e77632089712ef7187c520*

#### PORTARIA Nº 1.179/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ODILENE PORTELA DE AGUIAR**, Matrícula nº 41578, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/03/2023 a 05/04/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 384/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

*Código identificador: 2e0db0c38c493ae44abc05d87f05e5ef*

#### PORTARIA Nº 1.180/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **FRANCISCA MARIA DE SOUSA**, Matrícula nº 12095, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/03/2023 a 29/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 382/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

*Código identificador: 328999372b54a201d9a58895d8739b82*

#### PORTARIA Nº 1.181/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CARLOS AUGUSTO FRANCA FARIAS**, Matrícula nº 82615-1, no cargo de GUARDA MUNICIPAL 1 CLASSE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COM CIDADANIA - SEMUSC, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/02/2023 a 11/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 381/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*

*Código identificador: fa2a9cf2ad929fbb91030fab68a54cb9*

#### PORTARIA Nº 1.182/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CAROLINE NARJARA DE ALMEIDA SOEIRO**, Matrícula nº 41002, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANCA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (JUNTA MÉDICA), no período de 10/02/2023 a 10/04/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 380/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: b6dc569ef54086260eae499bbf929f2c

### PORTARIA Nº 1.183/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CRISTIANE FONSECA**, Matrícula nº 18212, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 379/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 22d94dbd3f6998da32ef9fdccf35e844

### PORTARIA Nº 1.184/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CECILIA ELISA CALDAS SERPA DINIZ DA MOTA**, Matrícula nº 48961, no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2023 a 07/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 378/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 0449453e7657cf02a34168d14efc9aef

### PORTARIA Nº 1.185/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MAYRONILDE GONCALVES MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 17333, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2023 a 01/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 383/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: 2411e546ba859d99880a43cc05f7f14f

### PORTARIA Nº 1.186/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SILVIA MARIA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL**, Matrícula nº 39524, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/03/2023 a 10/09/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 376/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

*Publicado por: THAIS LIMA RAMOS*  
Código identificador: b226e89f71e61bb6f3a59712f3c2edda

### PORTARIA Nº 1.187/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ARTUR DE SOUZA VERAS**, Matrícula nº 11367, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/03/2023 a 03/07/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 377/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**



Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: 4b7ed5c3775593fb64695a7e753e1d8c

#### PORTARIA Nº 1.188/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA BARBOSA**, Matrícula nº 10100, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 375/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: 6762c709c19447c57d21484a3d6e7a34

#### PORTARIA Nº 1.189/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **SUSANA SANTOS FERRAO COELHO**, Matrícula nº 23317, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2023 a 23/08/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 374/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: 6cdf99a4e6d694232c5c0e7600789795

#### PORTARIA Nº 1.190/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **WEYFFSON HENRIQUE LUSO DOS SANTOS**, Matrícula nº 38931, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 3, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 23/02/2023 a 23/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 373/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: ecda0e2ca8fca022cf1c8fa7b9762ca

#### PORTARIA Nº 1.191/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **LIA FERNANDA AZEVEDO MACHADO CASTRO**, Matrícula nº 49647, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO CUIDADOR ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 14/02/2023 a 14/05/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 372/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: 32b4ebb2bbaebcd6ada67e124d890ba4

#### PORTARIA Nº 1.192/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **KLEBER ANDRADE DE ARAUJO**, Matrícula nº 39547, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2023 a 02/06/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 371/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: **THAIS LIMA RAMOS**  
Código identificador: 901c6e659d619b85bd72169f6a0090f8

#### PORTARIA Nº 1.200/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de

acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 41693 /2022.

**RESOLVE:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **GENY SILVA PINTO**, Matrícula 468086-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Referência VII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro, (30/09/2009 à 29/09/2014) quinquênios, no período de 01/04/2023 à 26/06/2023.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES*  
Código identificador: 4694eda355669c6cb63c17a61ef7db5c

#### PORTARIA Nº 1.201/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 2079 /2023,

**RESOLVE:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RONILTON SILVA DE SOUSA**, Matrícula 437958-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Medicina, Referência IX, Padrão D, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao segundo, (11/03/2016 a 10/03/2021) quinquênios, no período de 01/04/2023 a 26/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: e5d5c1c0f1cd5acd2e6f1a540490d2d5

#### PORTARIA Nº 1.210/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 1768/2022,

**RESOLVE:** Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JOANA SOUSA DE JESUS**, Matrícula 487330-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Referência VII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro, (29/03/2010 à 28/03/2012 e 29/03/2014 a 28/03/2017) segundo (29/03/2017 a 28/03/2022) quinquênios, no período de 02/04/2023 a 29/09/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: b1859ee7b0df7cd32df01811044647d5

#### PORTARIA Nº 1.211/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 3107 /2022,

**RESOLVE:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARY JANE MARTINS ROCHA**, Matrícula 373737-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Medicina, Referência IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro, (10/03/2008 a 09/03/2013) quinquênios, no período de 03/04/2023 a 01/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: f994828c0a673b4d7339546e1b1280d2

#### PORTARIA Nº 1.212/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1737 /2022,

**RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 1.157 de 2023, que concedeu à servidora **JOSINETE RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula nº 405878-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio (26/08/2012 a 25/08/2015 e 26/08/2016 a 25/08/2018), **no período onde se lê: 01/06/2023 a 29/05/ 2023, leia - se: no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: c0d08651f97709a76da275a1a67618ef

#### PORTARIA Nº 1.215/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64047 /2022,

**RESOLVE:** Conceder 18 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO RAIMUNDO SANTOS**, Matrícula 132102-1, Cargo: Vigia, Referência III, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro, (15/05/1984 a 14/05/1989), segundo (15/05/1989 a 14/05/1994) terceiro (15/05/1994 a 14/05/1999), quinto (15/05/2004 a 14/05/2009), sexto (15/05/2009 a 14/05/2014) sétimo (15/05/2014 a 14/05/2019) quinquênios, no período de 05/04/2023 a 25/09/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 2a307ea01dbe1490b8bb777d08aea2a5

**PORTARIA Nº 1.219/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 51557 /2022,

**RESOLVE:**

Conceder 12 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA BENEDITA PEREIRA MORAIS**, Matrícula 41674-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro, (05/08/2002 a 04/08/2007) segundo (05/08/2007 a 04/08/2012) terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) quarto (05/08/2017 a 04/08/2022) quinquênios, no período de 09/04/2023 a 02/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b0fd58eb9db6d913b78eda5d95e619e6

**PORTARIA Nº 1.229/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 64271 /2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES**, Matrícula nº 178825-1, Professor / Suporte Técnico Pedagógico, Nível PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
Cargo/Função:	PROFESSORA III
Período:	17/06/1997 a 31/12/2019 (22 anos, 06 meses e 23 dias)

Total dos períodos 8.233 dias, perfazendo 22 anos, 06 meses e 23 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.875 dias, convertidos em 05 anos, 01 mês e 20 dias, já deduzidos 17 anos , 05 meses e 03 dias paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 10e1d093cb12f969f175ea1a77b8fbc5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS****EXTRATO DO TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO 040 - 26539/2022**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ Nº 06.628.333/0001-46</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>040-21.848/2022</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>LEI Nº 8.666/93</b>
<b>UNIDADE ORÇ/PROJETO</b>	<b>15901</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3.3.90.30</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>0102000000</b>
<b>FICHA</b>	<b>830</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>1509/2022</b>
<b>OBJETO DO TERMO</b>	<b>O presente Termo tem por objetivo advertir a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, por descumprimento das obrigações pactuadas assumidas pela empresa junto a esta municipalidade ao atrasar a entrega do objeto do contrato</b>

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: b8ceb63fdec254ed1326939d81aa3de2

**PORTARIA Nº 455 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 365/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é **Aquisição em caráter emergencial de Materiais Médico-hospitalares utilizados nas Unidades Básicas de Saúde para prestação de assistência a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 - Processo nº 040-55234/2022.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	Agente Administrativo	185192-1	645.722.853-49

JEAN CARLOS PINHEIRO	Agente Administrativo	183950-1	641.728.133-72
----------------------	-----------------------	----------	----------------

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: 40702f30bdc7298947f1daa5f8eb6e5d

#### PORTARIA Nº 456 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 366/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, cujo objeto é **Aquisição em caráter emergencial de Materiais Médico-hospitalares utilizados nas Unidades Básicas de Saúde para prestação de assistência a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 - Processo nº 040-55234/2022**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	Agente Administrativo	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	Agente Administrativo	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: 45cba6d6fb17aa8f25147011b291e78a

#### PORTARIA Nº 457 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos

Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 367/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LG MED HOSPITALAR**, cujo objeto é **Aquisição em caráter emergencial de Materiais Médico-hospitalares utilizados nas Unidades Básicas de Saúde para prestação de assistência a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 - Processo nº 040-55234/2022**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	Agente Administrativo	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	Agente Administrativo	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: cfa1c25bfd41478d601f1be34301d689

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.º 117/2023/ASSEJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2023, originada do Processo 1DOC 1.495/2023, que tem como objeto: aquisição de descartáveis para atender às demandas dos Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de São Luís. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI.	23.659.394/0001-90	R\$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de março de 2023.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 6fe782a2298f3bd328fe99263d67b0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO  
2.956/2023



**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

**CONTRATADO:** a empresa **M. J. DE S. VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.859/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos e camisetas temáticas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos anos letivos de 2023 e 2024, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**VALOR:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.040.531,07 (quatro milhões e quarenta mil e quinhentos e trinta e um reais e sete centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 13101.1236102312.078

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0115000049

Projeto/Atividade: 13101.1236502302.066

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0115000049

**ASSINATURAS:** Secretaria Municipal de Educação, representada por Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado e a empresa M. J. DE S. VIEIRA, representada por Maria José de Souza Vieira.

São Luís/MA, 16 de março de 2023

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: f2f792944c2c0f20e5c3db1d49a6bddc

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.236/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 71929/2021

**Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Locação do Imóvel do COMERCIAL ROFE LTDA**, que tem como objeto a locação do imóvel, tipo Galpão, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 19, Turu, São Luís - MA, para instalação do almoxarifado (Coordenação de Material e Patrimônio) e garagem (Coordenação de Transporte) designado para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dalila Frazão Ferreira	Fiscal Titular	51553
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Substituto	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

**I - Fiscal:** servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o

contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 66/2022-GAB/SEMED.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**JEAN RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Adjunto

-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 5762649450f2c298fd71e0f63d3be03e

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.238/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 73910/2021

**Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Locação do Imóvel da POMAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Marechal Castelo Branco, Qd. 14, nº 250, São Francisco, São Luís - MA, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dalila Frazão Ferreira	Fiscal Titular	51553
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Substituto	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

**I - Fiscal:** servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 67/2022-GAB/SEMED.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**JEAN RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Adjunto  
-SEMED-

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 6c7b714ed15679854ed2ba00d688cbf8*

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100/2022 - PROCESSO Nº 2.555/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 250, Quadra 14, Lote 14, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, **RESOLVE** apostilar o **Contrato nº 100/2022**, celebrado com a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Av. Engº Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 11, nº 650, Pedrinhas, CEP 65.095-603, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de Creche - Tipo I - Padrão FNDE, localizada na Rua da Floresta, s/n, no Recanto Verde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Com base na Cláusula Nona do Contrato nº 100/2022-SEMED, através da presente Apostila, considerando as razões e documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2.555/2022-SEMED, resolve reajustar o valor originalmente contratado, contabilizado no período de um ano contado data do orçamento a que a proposta se referir, conforme quadro abaixo:

Período do Reajuste (Apuração do INCC)	Junho de 2021 a Junho de 2022
Valor Global do Contrato	R\$ 2.261.657,65
Valor do Reajuste	R\$ 261.671,01
Valor Global do Contrato Reajustado	R\$ 2.523.328,66

2.2 Por se tratar de serviços de engenharia, o índice utilizado foi o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 100/2022.

2.3 O valor reajustado foi apurado em planilha apresentada pela Superintendência de Engenharia no Processo Administrativo nº 2.555/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente Apostila estão programadas na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FUNTE DE RECURSOS: 0101000000

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 100/2022, permanecem inalteradas.

São Luís(MA), 09 de março de 2023

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: dbb033caa36c275419ec140bc35ed8c6*

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 101/2022 - PROCESSO Nº 2.554/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 250, Quadra 14, Lote 14, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, **RESOLVE** apostilar o **Contrato nº 101/2022**, celebrado com a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Av. Engº Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 11, nº 650, Pedrinhas, CEP 65.095-603, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de Creche - Tipo II - Padrão FNDE, localizada na Rua Boa Vista, s/n, Residencial Alexandra Tavares, São Luís/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Com base na Cláusula Nona do Contrato nº 101/2022-SEMED, através da presente Apostila, considerando as razões e documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2.554/2022-SEMED, resolve reajustar o valor originalmente contratado, contabilizado no período de um ano contado data do orçamento a que a proposta se referir, conforme quadro abaixo:

Período do Reajuste (Apuração do INCC)	Junho de 2021 a Junho de 2022
Valor Global do Contrato	R\$ 1.565.103,69
Valor do Reajuste	R\$ 181.080,58

Valor Global do Contrato Reajustado	R\$ 1.746.184,27
-------------------------------------	------------------

2.2 Por se tratar de serviços de engenharia, o índice utilizado foi o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº101/2022.

2.3 O valor reajustado foi apurado em planilha apresentada pela Superintendência de Engenharia no Processo Administrativo nº 2.554/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente Apostila estão programadas na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.063

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 101/2022, permanecem inalteradas.

São Luís(MA), 13 de março de 2023

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 254deb4f6519a82a32ac24705e285bcd*

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 102/2022 - PROCESSO Nº 2.558/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 250, Quadra 14, Lote 14, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO, RESOLVE** apostilar o **Contrato nº 102/2022**, celebrado com a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Av. Engº Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 11, nº 650, Pedrinhas, CEP 65.095-603, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de Creche - Tipo II - Padrão FNDE, localizada na Rua 03, s/n, São Raimundo, São Luís/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Com base na Cláusula Nona do Contrato nº 102/2022-SEMED, através da presente Apostila, considerando as razões e documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2.558/2022-SEMED, resolve reajustar o valor originalmente contratado, contabilizado no período de um ano contado data do orçamento a que a proposta se referir, conforme quadro abaixo:

Período do Reajuste (Apuração do INCC)	Junho de 2021 a Junho de 2022
Valor Global do Contrato	R\$ 1.845.664,39
Valor do Reajuste	R\$ 213.541,10
Valor Global do Contrato Reajustado	R\$ 2.059.205,50

2.2 Por se tratar de serviços de engenharia, o índice utilizado foi o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 102/2022.

2.3 O valor reajustado foi apurado em planilha apresentada pela Superintendência de Engenharia no Processo Administrativo nº 2.558/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente Apostila estão programadas na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.063

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 102/2022, permanecem inalteradas.

São Luís(MA), 13 de março de 2023

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: e9c7b65ec1067dafc05064813e833b63*

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 104/2022 - PROCESSO Nº 2.519/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 250, Quadra 14, Lote 14, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO, RESOLVE** apostilar o **Contrato nº 104/2022**, celebrado com a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 11, nº 650, Pedrinhas, CEP 65.095-603, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de Creche - Tipo II - Padrão FNDE, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, Vila Bacanga, São Luís/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Com base na Cláusula Nona do Contrato nº 104/2022-SEMED, através da presente Apostila, considerando as razões e documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2.519/2022-SEMED, resolve reajustar o valor originalmente contratado, contabilizado no período de um ano contado data do orçamento a que a proposta se referir, conforme quadro abaixo:

Período do Reajuste (Apuração do INCC)	Junho de 2021 a Junho de 2022
Valor Global do Contrato	R\$ 1.699.420,84
Valor do Reajuste	R\$ 196.620,91
Valor Global do Contrato Reajustado	R\$ 1.896.041,75

2.2 Por se tratar de serviços de engenharia, o índice utilizado foi o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 104/2022.

2.3 O valor reajustado foi apurado em planilha apresentada pela Superintendência de Engenharia no Processo Administrativo nº 2.519/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente Apostila estão programadas na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.063

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 104/2022, permanecem inalteradas.

São Luís (MA), 09 de março de 2023

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 8374a669f1a2ea126d8a3bb107033a18*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 5.288/2023

Gabinete da Secretaria municipal de educação

São Luís, 16 de março de 2023.

Ref.: Processo nº. 5.288/2023

Origem: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED



**Termo de ratificação**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal para o deslocamento dos participantes da 38ª Jornada de Foguetes, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Pelo presente ato e com fulcro no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 4.537/2005 e alterações e Portaria de Delegação nº 350/2023, RATIFICO o resultado do julgamento, pela Assessoria Jurídica, da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de Dispensa de Licitação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa Control Coop Cooperativa de Transportes LTDA, CNPJ 03.498.013/0001-20, conforme Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

O valor estimado na presente dispensa de licitação importa em: R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Ato contínuo determino a publicação do presente instrumento e o encaminhamento a Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças - SAOF/SEMED para as demais providências legais cabíveis.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças - SAOF

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 1442d585f2b86ad287518ed7c637650f*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ****PORTARIA Nº 1199/2023 - CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS AUDITORES FISCAIS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 6.764, de 24 de março de 2020, que trata da alteração no processo de desenvolvimento funcional dos servidores detentores do cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de detalhar o procedimento de concessão da progressão por titulação dos Auditores Fiscais de Tributos do Município de São Luís, integrantes da Classe Especial da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios para que a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos do órgão, verifique a correlação dos títulos apresentados pelos Auditores Fiscais de Tributos do Município para progressão por titulação, com as atividades inerentes ao referido cargo.

Art. 2º Para os Auditores Fiscais de Tributos do Município, serão aceitos para fins de progressão por titulação, os cursos de graduação nas seguintes áreas do conhecimento:

- Direito;
- Ciências Contábeis;
- Ciências Econômicas;
- Administração;
- Engenharias; e
- Ciência da Computação e áreas correlatas.

Art. 2º Para os Auditores Fiscais de Tributos do Município serão aceitos para fins de progressão por titulação, os cursos de pós-graduação nas seguintes áreas do conhecimento:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Tributário;
- Direito Previdenciário;
- Direito Empresarial;
- Direito Público;
- Direito Penal e processual penal;
- Direito Civil e processual civil;
- Direito Financeiro e áreas correlatas;
- Administração e áreas correlatas;
- Ciências Econômicas e áreas correlatas;
- Auditoria Governamental;
- Auditoria Interna ou Privada;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Contabilidade Geral e áreas correlatas;
- Contabilidade de Custos e áreas correlatas;
- Tecnologia da Informação e áreas correlatas;
- Infraestrutura de TI e áreas correlatas;
- Segurança da Informação e áreas correlatas;
- Gestão e Governança de TI e áreas correlatas;
- Auditoria de TI e áreas correlatas;
- Portos, aeroportos, obras de arte especiais e áreas correlatas;
- Edificações, estruturas e áreas correlatas;
- Políticas Públicas e áreas correlatas;
- Controle Interno e Controle Externo e áreas correlatas;
- Compliance e Gestão de Riscos e áreas correlatas;
- Estatística, Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Mineração de Dados, Bancos de Dados e Áreas Correlatas; e
- Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software Desenvolvimento de Software ou Áreas Correlatas.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso administrativo é de dez dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.

Art. 4º Os casos omissos e controversos, serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**

Secretário Municipal da Fazenda

- MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

<b>REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
NOME COMPLETO	MATRÍCULA	
CARGO	ÁREA DE LOTAÇÃO	
EMAIL	TELEFONE	
DATA DE INGRESSO NO CARGO	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	
<b>REQUERIMENTO</b>		
REQUER a progressão por titulação estabelecida na Lei Municipal nº 6.764, de 24 de março de 2020		
PADRÃO ATUAL	PADRÃO REQUERIDO	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS</b>		
<b>GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO APRESENTADA E SUA RELAÇÃO COM AS PREVISTAS NOS ARTS. 2º E 3º DA PORTARIA</b>		
Nestes termos, pede deferimento.		
Data: ____ / ____ / ____		
Assinatura do (a) Auditor (a)		
<b>AVALIAÇÃO DA COMISSÃO</b>		
Requisição DEFERIDA pela Comissão de Avaliação de títulos ( )		
Requisição INDEFERIDA pela Comissão de Avaliação de títulos ( )		
Assinatura do (a) membro da comissão (a)	Assinatura do (a) membro da comissão (a)	Assinatura do (a) membro da comissão (a)

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA  
Código identificador: e639114d2b5b7729cf84c3ebf6f03ff1

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2023

**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.**

**RECURSO TARF Nº. 067/2018.**

**RECORRENTE: FERNANDA A.S. FARIAS LTDA**

**RECORRIDO (A): AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**RELATOR (A): FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA**

**São Luís, 16 de Março de 2023.**

**MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO**

**Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.**

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS  
Código identificador: 35a320d4b8b5c3bff3540e752e30bc1a*

#### **PORTARIA Nº 1198/2023 - COMISSÃO DE TITULAÇÃO PARA PROFISSÃO DE CARREIRA DOS AUDITORES FISCAIS**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 55.847, de 28 de setembro de 2020.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.764, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração no processo de desenvolvimento funcional dos servidores detentores do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, do Decreto Municipal nº 55.847, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de progressão por titulação dos servidores ocupantes de Classe Especial; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a concessão da progressão por titulação aos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, integrantes da Classe Especial da Administração Pública Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar, a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Progressão por Titulação dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, para fins de análise e emissão de parecer acerca dos requerimentos de progressão por titulação.

Art. 2º Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para participarem como membros da Comissão de Avaliação e Enquadramento de Progressão por Titulação:

I - JOSE CARLOS OLIVEIRA DE MATOS, na condição de Presidente da Comissão;

II - FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO, na condição de Membro titular;

III - JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, na condição de Membro titular;

IV - NAYDE CARVALHO FONSECA, na condição de primeira suplente; e

V - LUCIANA PEREIRA RIBEIRO GONCALVES CARVALHO, na condição de segunda suplente.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e na hipótese de vacância.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação e Enquadramento de Progressão por Titulação, por exercerem funções consideradas de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 4º A Comissão terá validade de 03 (três) anos e seus representantes poderão ser reconduzidos ou não, uma única vez por igual período.

Art. 5º A Comissão de Avaliação e Enquadramento de Progressão por Titulação iniciará seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZOLINI**

Secretário Municipal da Fazenda

*Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA  
Código identificador: 5dcfa4c6084d7163fb276c91c2eb007a*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**

#### **PORTARIA Nº 1.231 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece normas regulamentares para o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que para a Lei Orgânica Municipal é atribuição do Município de São Luís a organização do serviço de transporte urbano; CONSIDERANDO a Lei nº 3.430 de 31 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 05 de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o serviço público de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Luís;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38 a 40 da Lei nº 3.430 de 31 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 05 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de São Luís são de competência da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A vistoria de pátio dos veículos que operam o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de São Luís será regida nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os veículos integrantes das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas serão vistoriados pela SMTT nos seguintes moldes, conforme Lei n.º 3.430/1996:

I - Veículos com idade inferior a 60 (sessenta) meses serão vistoriados semestralmente na SMTT;

II - Veículos com idade superior a 60 (sessenta) meses serão obrigatoriamente vistoriados trimestralmente na SMTT.

Parágrafo Único. A relação de veículos a comparecerem no pátio da SMTT para vistoria obedecerá cronograma criado por esta Secretaria e encaminhado aos consórcios operacionais através de Notificação, por intermédio da Superintendência de Transportes (SUTRANSP) da SMTT.

Art. 3º A vistoria de que trata o artigo anterior ater-se-á à verificação das características fixadas pela SMTT, especialmente quanto ao conforto, segurança, higiene, funcionamento e programação visual do visto, permanecendo a empresa responsável pela parte mecânica, em caso de acidente.

Art. 4º No interior do veículo vistoriado será afixado pelo setor competente da SMTT selo do qual constará a situação do veículo, bem como, de forma visível ao usuário, autorização de tráfego do mesmo.

Art. 5º É dever das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que operam os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de São Luís a apresentação de documentos comprobatórios que atestem a manutenção dos veículos, conforme as determinações do fabricante, de todos os seus veículos no momento da vistoria pela SMTT em pátio, conforme cronograma de vistoria encaminhado através de Notificação pela SUTRANSP da SMTT.

Art. 6º Em caso de não comparecimento do veículo das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas, conforme cronograma de vistoria encaminhado pela SUTRANSP da SMTT, as mesmas estarão sujeitas à retenção do veículo no pátio da SMTT, até regularização das pendências junto ao referido Órgão Municipal.

Parágrafo Único. A aplicação de outras sanções processuais, contratuais ou administrativas cabíveis poderá ocorrer independentemente da retenção do veículo no pátio da SMTT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**DIEGO BALUZ FURTADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Publicado por: RAYSSA LÍVIA DA SILVA REIS  
Código identificador: eac26fe07c720f66b8ddd52a3f5060e8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO,  
SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE**

**PORTARIA Nº 1.232/2023**

Designar servidor para proceder com a fiscalização do processo referente a capacitação de servidor no evento - Smart City Expo Curitiba, celebrado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, e a empresa FORUS SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANNEY CHRYSTIANS DE LACERDA AMORE, Superintendente do Prog. de Rev. do Patrimônio Histórico e Cultural, matrícula 489971-1, para fiscalizar o serviço prestado pela empresa FORUS SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA., CNPJ: 18.451.218/0001-28, decorrente da Nota de Empenho n.º 810/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 5.680/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 16 de março de 2023.

VERÔNICA P. PIRES  
Secretária Municipal de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Projetos Especiais

Publicado por: BRUNO BAPTISTA TELLES BALATA  
Código identificador: 9d65f4db7ec82830f3b015cf058bfba5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E  
TECNOLOGIA - SEMIT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2023**

Com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da SEMIT (Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia) por meio do evento - Smart City Expo Curitiba, que realizar-se-á nos dias 19 a 24/03/2023, no formato presencial na cidade de Curitiba/PR, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 5753/2023-SEMIT. **EMPRESA:** FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA **CNPJ Nº** 18.451.218/0001-28 **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:** 23101.0412204032 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **FICHA:** 287, **RECURSOS:** 100 - PRÓPRIOS. São Luís, 16 de março de 2023. - **FELIPE DE ABREU FALCÃO** - Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR  
Código identificador: 5d773fb22cc779585fcbde38cc8e835b

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER -  
SEMDEL**

**PORTARIA Nº 1.234/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 5.494/23, que visa a realização de Chamamento Público Nº 01/2023, para seleção de propostas de entidades e organizações sociais sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira para planejar, organizar e executar o Projeto EVENTOS - 2023, que tem como objetivo, promover práticas esportivas, recreativas e lazer, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania, garantindo o atendimento socioeducativo aos beneficiários.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Análise e Avaliação do Chamamento Público Nº 01/2023, a ser realizado nos autos do Processo Administrativo Nº 5.494/2023;

- THEREZA CRISTINA ARAÚJO BARROS - MATRÍCULA Nº 63119
- GABRIEL FILIPE LOBATO SOARES - MATRÍCULA Nº 63371
- ILVANEIDE FERREIRA CARVALHO - MATRÍCULA Nº 18178

Art. 2º - A Comissão de Análise e Avaliação do Chamamento Público, objeto desta Portaria terá a função de elaborar o Edital, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público, para posterior homologação da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 13 de março de 2023.

**ALYSSON PENHA SILVA**

Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL, em Exercício

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA  
Código identificador: 027d3596ce3874fd1840a56310294dce

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E  
ABASTECIMENTO - SEMAPA**

**PORTARIA Nº 1.196/2023/SEMAPA - INDICAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 1.196/2023/SEMAPA**

**O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **Marcelo de Freitas Furtado, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, CPF: 336.702.003-63, matrícula nº 36280**, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento e manutenção da frota de veículos da SEMAPA, em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos,

elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, através do **Processo Administrativo nº 1787/2023, Contrato nº 01/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, de interesse desta Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;  
III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Liviomar Macatrão pires Costa**  
Secretário

*Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES*  
Código identificador: 24c2ad13f47a526c626f99db52db120e

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 2.940/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

**CONTRATADA:** GLOBALTECH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.069.154/0001-53

**OBJETO:** A aquisição de cadeiras de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.566,12 (dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do mesmo ano, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 16 de março de 2023.

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**  
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

*Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES*  
Código identificador: 44e1e22fc9cd973a241447351dc122ef

### PORTARIA Nº 1.220/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do TERMO DE FOMENTO para o PROJETO "ILHA EM MOVIMENTO", referente ao Processo Administrativo nº 5.947/2023-SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o Fundação Justiça e Paz se Abraçarão.

**Art. 2º** Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

#### Titulares:

Maria Beatriz Rodrigues Dias  
Coordenadora de Contratos  
CPF: \*\*\*.040.063-\*\*

Helma Janny Barros Guimarães  
Diretora Técnica de Contratos  
Matrícula Nº 880325

Thaiane Beatriz Nogueira Otaviano  
Analista Jurídico  
CPF: \*\*\*.128.093-\*\*

São Luís-MA, 13 de março 2023.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**  
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

*Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS*  
Código identificador: 938ad9814df98a2dfc0608f9dc7a2459

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023

**AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS E A POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico - Turu - São Luís - MA - CEP: 65.067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MA) sob nº 06.307.102/0001-30, neste ato, representado pelo Secretário, o srº **DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0533220963 GEJUSPC, CPF nº 973.240.943-68,



residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 1.306/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro material na **Qualificação das Partes - CONTRATADA** - no item **CNPJ e ENDEREÇO, passando a ter a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

**CONTRATADA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Curuzú, 1245, Bairro: Pedreira, CEP:66.085-431, Telefone:(91)3351-5367/98404-3373, E-mail:comercial@poloseguranca.com.br, neste ato representado por **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, portador do RG nº 2420575,

03º Via, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.105.142-91.

**CONTRATADA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.650.833/0004-76 FILIAL, com endereço na Avenida Antares, qd. A, Lote 682, Bairro: Recanto dos Vinhais, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65070-070, Telefone:(91)3351-5367, E-mail: contabilidade@poloseguranca.com.br, neste ato representado por **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, portador do RG nº 2420575, 03º Via, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.105.142-91.

São Luís/MA, 15 de março de 2023.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMAD

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS  
Código identificador: 45715e13439b610fc4b47ea2b0def0f1

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 116/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023 - CPL/PMSL/MA

##### PROCESSO N.º 180-31965/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPMEs) e Materiais para Neurocirurgia, para atender as necessidades do HMDMA**, especificado no **GRUPO 1 - Material ortopedia (itens 01 a 42) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: ELITE ORTOPEDIA LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 20.974.766/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (16) 3610-4784
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida da Emancipação BL H Box 5, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP: 13184-654	<b>E-MAIL:</b> licitacoes@eliteortopedia.com.br, eliseu@eliteortopedia.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.166.529,60 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Sebastião Amélio Bueno Filho</b>	
<b>RG nº</b> 11.982.844-4	<b>CPF:</b> 701.322.598-34

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

<b>GRUPO 1 - MATERIAL ORTOPEdia</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM LARGA (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	216	180,00	38.880,00
2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	100	140,00	14.000,00
3	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	10	250,00	2.500,00
4	PLACA EM "T" 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	60	200,00	12.000,00
5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: ORTOSSÍNTESE</b> <b>Fabricante: ORTOSSÍNTESE</b>	UND	5	140,00	700,00
6	PLACA CONDILEA 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: ORTOSSÍNTESE</b> <b>Fabricante: ORTOSSÍNTESE</b>	UND	10	200,00	2.000,00
7	PLACA EM "L" 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	103	190,00	19.570,00
8	PLACA EM TREVO 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: ORTOSSÍNTESE</b> <b>Fabricante: ORTOSSÍNTESE</b>	UND	5	99,90	499,50
9	PLACA COMPRESSÃO DINAMICA 3.5MM (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	202	109,90	22.199,80
10	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	70	199,00	13.930,00
11	PLACA EM "T" 3,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	62	189,00	11.718,00
12	PLACA "L" 3,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	100	180,00	18.000,00
13	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	150	110,00	16.500,00
14	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	150	569,00	85.350,00
15	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	150	569,00	85.350,00
16	PLACA PONTE 3,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	10	120,00	1.200,00
17	PLACA PONTE 4,5MM (inclui parafusos) <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	10	120,00	1.200,00
18	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	3.500	11,00	38.500,00
19	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	2.300	11,00	25.300,00
20	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	430	19,00	8.170,00



21	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	310	19,00	5.890,00
22	PARAFUSO MALEOLAR <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	30	16,00	480,00
23	PARAFUSO CANULADO 7,0MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	50	78,00	3.900,00
24	PARAFUSO CANULADO 4,5MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	20	89,00	1.780,00
25	PARAFUSO CANULADO 3,5MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	20	94,00	1.880,00
26	ARRUELA LISA <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	150	7,00	1.050,00
27	FIXADOR EXTERNO LINEAR (Tíbia, fêmur e Úmero) <b>Marca: RUFINO</b> <b>Fabricante: RUFINO</b>	UND	1.000	432,00	432.000,00
28	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO (Tubo a tubo) <b>Marca: RUFINO</b> <b>Fabricante: RUFINO</b>	UND	50	450,00	22.500,00
29	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO <b>Marca: RUFINO</b> <b>Fabricante: RUFINO</b>	UND	50	233,00	11.650,00
30	MINE FIXADOR EXTERNO <b>Marca: RUFINO</b> <b>Fabricante: RUFINO</b>	UND	20	200,00	4.000,00
31	FIXADOR PELVICO (Tubo a tubo) <b>Marca: WORLDFIX</b> <b>Fabricante: WORLDFIX</b>	UND	20	950,74	19.014,80
32	PINO DE SHANTZ <b>Marca: WORLDFIX</b> <b>Fabricante: WORLDFIX</b>	UND	5.000	23,00	115.000,00
33	FIO DE KIRSCHNER <b>Marca: MINASMED</b> <b>Fabricante: MINASMED</b>	UND	2.000	12,00	24.000,00
34	FIO TIPO STEINMAN LISO <b>Marca: MINASMED</b> <b>Fabricante: MINASMED</b>	UND	1.200	13,00	15.600,00
35	PLACA DE MINI MICRO EM AÇO <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	50	399,00	19.950,00
36	PARAFUSO DE MINI MICRO EM AÇO <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	150	48,00	7.200,00
37	ÂNCORA EM TITANIO 2,8 MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	13	350,00	4.550,00
38	ÂNCORA EM TITANIO 4,0 MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	13	350,00	4.550,00
39	ÂNCORA EM TITANIO 5,0 MM <b>Marca: TRAUMEDICA</b> <b>Fabricante: TRAUMEDICA</b>	UND	14	350,00	4.900,00
40	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM <b>Marca: IOL</b> <b>Fabricante: IOL</b>	UND	150	87,45	13.117,50
41	CORTADOR (ALICATE) DE FIO DE STEINMAN (RICARDÃO) <b>Marca: ORTOP</b> <b>Fabricante: ORTOP</b>	UND	5	4.000,00	20.000,00
42	HASTES FINN FLEXIVEL INTRAMEDULAR TEEM <b>Marca: ABIMADE</b> <b>Fabricante: ABIMADE</b>	UND	50	319,00	15.950,00

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

#### **4. DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

#### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Ana Carolina Marques Mitri da Costa</b> Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes</b> Membro/Pregoeira

**Sebastião Amélio Bueno Filho**  
ELITE ORTOPEDIA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 5c54340b647affbab55aa8cfc57ee35

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 117/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 180-31965/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº

492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPMEs) e Materiais para Neurocirurgia, para atender as necessidades do HMDMA**, especificado no **GRUPO 2 - Material neurocirurgia (itens 43, 44, 45 e 46) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: HP BIOPROTESES LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 54.801.196/0001-42	<b>TELEFONE:</b> (11) 3853-7625 / 7626 - Fax: (11) 3853-7627 / 7628 - Cel.: (011) 98218-2313
<b>ENDEREÇO:</b> Rua: Maria José Rangel, n. 83 - Vila São Paulo - São Paulo - SP, Cep: 04650-180	<b>E-MAIL:</b> atendimento@hpbio.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 232.050,00 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Elias Pereira de Magalhães</b>	
<b>RG nº</b> 22396228-4 SSP/SP	<b>CPF:</b> 151.137.518-39

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

<b>GRUPO 02 - MATERIAL NEUROCIURURGIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
43	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE), TAMANHO: ADULTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE, BOLSA DE DRENAGEM, GUIA, CONJUNTO LINHAS, BOTÃO FIXADOR PARA FLAP CRÂNIO, CONECTORES INTEGRADOS, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>Marca: HPBIO</b> <b>Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA</b>	UND	150	399,50	59.925,00
44	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO-PERITONEAL (DVP), CATETER VENTRICULAR E PERITONEAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE MÉDIA PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE COLETA DE LIQUOR, TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>Marca: HPBIO</b> <b>Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA</b>	UND	150	637,50	95.625,00
45	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO-PERITONEAL (DVP), CATETER VENTRICULAR E PERITONEAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE MÉDIA PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE COLETA DE LIQUOR, TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>Marca: HPBIO</b> <b>Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA</b>	UND	60	637,50	38.250,00

46	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO- PERITONEAL, (DVP), CATETER VENTRICULAR E PERITONEAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE MÉDIA PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE COLETA DE LIQUOR, TAMANHO: PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>Marca: HPBIO</b> <b>Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA</b>	UND	60	637,50	38.250,00
----	---	-----	----	--------	-----------

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Ana Carolina Marques Mitri da Costa</b> Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes</b> Membro/Pregoeira

**Elias Pereira de Magalhães**  
HP BIOPROTESES LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: e2388e3c89ee12f271ec1c7b7d4b143d



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 173/2022 - CPL/PMSL/MA****PROCESSO N.º 040-48558/2020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.**UASG:** 980921**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços a serem consignados em ata para aquisição de materiais para fisioterapia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de São Luís - MA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, especificados nos **itens 25, 26, 27, 28 e 29 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 173/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 03.596.923/0001-46	<b>TELEFONE:</b> (19) 3935-1723
<b>Endereço:</b> Rua Ema Gazzi Magnusson, 128- Bairro:Comercial Vitoria Martini-Cep: 13347-630-Cidade: Indaiatuba/SP	<b>E-MAIL:</b> licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON DA SILVA</b>	
<b>RG:</b> 3.220.502-0 SSP/PR	<b>CPF:</b> 462.242.389-87

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
25	Conjunto EPAP adulto G, tamanho 05 (composto por: máscara, válvula de peep, fixador cefálico em silicone, válvula unidirecional). <b>MARCA: VENTCARE</b> <b>FABRICANTE: VENTCARE</b>	KIT	225	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
26	Conjunto EPAP adulto G, tamanho 05 (composto por: máscara, válvula de peep, fixador cefálico em silicone, válvula unidirecional). <b>MARCA: VENTCARE</b> <b>FABRICANTE: VENTCARE</b>	KIT	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
27	Conjunto EPAP adulto M, tamanho 04 (composto por: máscara, válvula de peep, fixador cefálico em silicone, válvula unidirecional). <b>MARCA: VENTCARE</b> <b>FABRICANTE: VENTCARE</b>	KIT	300	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
28	Conjunto EPAP pediátrico, tamanho 03 (composto por: máscara, válvula de peep, fixador cefálico em silicone, válvula unidirecional). <b>MARCA: VENTCARE</b> <b>FABRICANTE: VENTCARE</b>	KIT	225	R\$ 210,00	R\$ 47.500,00
29	Conjunto EPAP pediátrico, tamanho 03 (composto por: máscara, válvula de peep, fixador cefálico em silicone, válvula unidirecional). <b>MARCA: VENTCARE</b> <b>FABRICANTE: VENTCARE</b>	KIT	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00



### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Lia Bastos Brandão Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Lia Bastos Brandão Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Wellington da Silva**  
**MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES  
Código identificador: 5325404d3bc661b7491284d729f3d7f3

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 124/2023/CPL/PMSL/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 173/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-48558/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços a serem consignados em ata para aquisição de materiais para fisioterapia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de São Luís - MA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, especificado no **item 17, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 173/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 40.223.106/0001-79	<b>TELEFONE:</b> (54) 9 9929-7133
<b>Endereço:</b> Rua: Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000	<b>E-MAIL:</b> darlu@darlu.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.482,80 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI</b>	
<b>RG:</b> 70.935.602-12 SJS/ II RS	<b>CPF:</b> 015.919.100-99

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	Colchonete para exercícios 90x50cm - de espuma, revestido em courvin, densidade mínima d23. <b>MARCA: DLH</b> <b>FABRICANTE: DLH</b>	UND	270	R\$ 53,64	R\$ 14.482,80

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Lia Bastos Brandão Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Lia Bastos Brandão Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Ligiane Paula Giacomet Izucky Haiduki**  
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES  
Código identificador: dba33872ec56549463616f122850033f

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 136/2023/CPL/PMSL/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 241/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-44967/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) para atender as demandas das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde**, especificados nos **itens 11 e 12 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 241/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: PEREIRA CABRAL COMÉRCIO LTDA**



<b>CNPJ Nº:</b> 36.833.237/0001-09	<b>TELEFONE:</b> (91) 9 8445.7393/ 9 8429.9887
<b>ENDEREÇO:</b> AV. Alcindo Cancela 2576 - Cremação, Belém/PA, CEP: 66045-197	<b>E-MAIL:</b> jorge.cadeirasbelem@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Phelipe Gustavo Pereira Cabral</b>	
<b>RG:</b> 6259823 SSP/PA	<b>CPF:</b> 013.924.862-54

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11	<p><b>LONGARINA DE 5 LUGARES</b>, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• acento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência;</li> <li>• design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto e praticidade;</li> <li>• estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática;</li> <li>• com 3 pés em "T" invertido (laterais e central);</li> <li>• capacidade de até 120 kg por lugar;</li> <li>• cor de assentos e encostos: azul;</li> <li>• cor de estrutura: preta;</li> <li>• Espessura x Largura x Profundidade aproximadas: Assento: 5 cm x 48 cm x 40 cm, altura até o piso 45 cm. Encosto: 5 cm x 38 cm x 35 cm, altura até o piso 93 cm.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul> <p><b>Marca: CADEIRAS BELÉM</b> <b>Fabricante: CADEIRAS BELÉM</b></p>	UND	143	499,20	71.385,60
12	<p><b>LONGARINA DE 5 LUGARES</b>, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• acento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência;</li> <li>• design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto e praticidade;</li> <li>• estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática;</li> <li>• com 3 pés em "T" invertido (laterais e central);</li> <li>• capacidade de até 120 kg por lugar;</li> <li>• cor de assentos e encostos: azul;</li> <li>• cor de estrutura: preta;</li> <li>• Espessura x Largura x Profundidade aproximadas: Assento: 5 cm x 48 cm x 40 cm, altura até o piso 45 cm. Encosto: 5 cm x 38 cm x 35 cm, altura até o piso 93 cm.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li> </ul> <p><b>Marca: CADEIRAS BELÉM</b> <b>Fabricante: CADEIRAS BELÉM</b></p>	UND	47	499,20	23.462,40

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 13 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Nize Tatiane Vieira Oliveira</b> Membro/Pregoeira

**Phelipe Gustavo Pereira Cabral**  
**PEREIRA CABRAL COMÉRCIO LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: ae6354a08df835dcf0db5f3aa755ec23

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 138/2023/CPL/PMSL/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 241/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-44967/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) para atender as demandas das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde**, especificados nos **itens 16 e 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 241/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 46.264.947/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (61) 99620-6522
<b>ENDEREÇO:</b> Q QBG 12, casa 10, Parte 07, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.130-120	<b>E-MAIL:</b> magazinepoderoso@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 149.100,60 (cento e quarenta e nove mil, cem reais e sessenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Vieira do Nascimento</b>	
<b>RG:</b> 2252243 SESP/DF	<b>CPF:</b> 727.102.761-00

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
16	REFRIGERADOR com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• uma porta, frost free;</li> <li>• capacidade mínima 300 litros;</li> <li>• classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO;</li> <li>• cor BRANCA;</li> <li>• voltagem 220V ou bivolt automático.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li> </ul> <b>Marca: CONSUL</b> <b>Fabricante: CONSUL</b>	UND	44	2.570,70	113.110,80
17	REFRIGERADOR com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• uma porta, frost free;</li> <li>• capacidade mínima 300 litros;</li> <li>• classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO;</li> <li>• cor BRANCA;</li> <li>• voltagem 220V ou bivolt automático.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li> </ul> <b>Marca: CONSUL</b> <b>Fabricante: CONSUL</b>	UND	14	2.570,70	35.989,80

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.



**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 13 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> <b>Presidente da CPL</b>	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> <b>Secretário Municipal de Saúde/SEMUS</b>
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> <b>Assessora de Planejamento Estratégico</b>	<b>Nize Tatiane Vieira Oliveira</b> <b>Membro/Pregoeira</b>

**Alexandre Vieira do Nascimento**  
**MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 4ad2e1251648d68a6de2dc5289cdc9f4

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 039/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 039/2023 - CPL/PMSL**, no dia **30/03/2023**, às **9h30**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 040.44806/2022, objetivando o Registro de preço para a aquisição de **bens comuns (EQUIPAMENTOS) para atender as** necessidades do Centro de Atenção Integral à Saúde do Idoso - CAISI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: [adriano.mendonca.cpl@gmail.com](mailto:adriano.mendonca.cpl@gmail.com).

São Luís - MA, 16 de março de 2023.

**Adriano Aragão Mendonça**  
**Pregoeiro - CPL**

#### AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente da CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES  
Código identificador: 3f4c6c635ac05684c58da24df8b5a7ef

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**PORTARIA Nº 1194/2023 - DIÁRIAS**

#### PORTARIA Nº1194/2023-GAB/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 36.054 de 05 de dezembro de 2008,

#### RESOLVE:

1. Conceder três diárias (03) em nome do Procurador-Geral desta PGM, Bruno A. Duailibe Pinheiro, matrícula nº. 51124, para seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA - DF, nos dias 20/03/2023 a 22/03/2023 do corrente ano, objetivando despacho de suspensão de acórdão contra decisão proferida pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão no bojo do Agravo de Instrumento nº 0807363-83.2022.8.10.0000 no qual restou deferida medida liminar determinando "a expedição do DAM referente ao imóvel inscrito sob o nº 26080401026900020, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 (trinta) dias de descumprimento", a ser impetrada perante a Presidência do Superior Tribunal de Justiça, na cidade de Brasília/DF.
2. Esclarecer que será sem passagem aérea.
3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, AO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdélia Campos da Silva  
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por: RODRIGO RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY  
Código identificador: c035cbd4bd2a25093c26280ddee54b8

**HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº 1132/2022 ASSUNTO:** Contrato nº 015/2023, Referente à Contratação de empresa especializada em locações de veículos, para atender a demanda operacional do Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques **Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, sob o **CNPJ nº 02.491.558/0001-42; Assunto:** Contratação de empresa especializada em locações de veículos, para atender a demanda operacional do Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 - HMDM; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 - Urgência e Emergência; **ROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 - Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 114 - SUS; **Data da assinatura:** 15 de março de 2023; **Validade do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**  
**Matricula 600092-1**

*Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS*  
*Código identificador: 42647a4f503d5c8a608e9d6b967c14ca*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

**PROCESSO Nº 5047/2023 ASSUNTO:** Contrato nº 027/2023, Referente à aquisição de INSUMOS PARA CURATIVOS para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada:** Empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, sob o CNPJ n.º **03.596.923/0001-46; UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 - HMDM; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 - Urgência e

Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 - Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - Material de consumo; **RECURSO:** 114 - SUS; **Valor: R\$ 33.086,25 Data da assinatura:** 16 de março de 2023;

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**  
**Matricula 62878**

*Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS*  
*Código identificador: c04a8d1fa19b01b1d3705cdc7c969da0*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

**PROCESSO Nº 4347/2023 ASSUNTO:** Contrato nº 028/2023, Referente à Aquisição de reagentes para realização de exames de Coagulação (Coagulograma), com aparelhos em comodato para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada:** Empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, sob o CNPJ nº **01.759.236/0001-79;UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 - HMDM; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 - Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 - Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - Material de consumo; **RECURSO:** 114 - SUS; **Valor: R\$ 172.800,00 Data da assinatura:** 16 de março de 2023;

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**  
**Matricula 62878**

*Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS*  
*Código identificador: eb1630dadb85d549f5ac9da8063a34b5*



## **EXPEDIENTE**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

**[www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)**

**Eduardo Salim Braide**

Prefeito de São Luís

**Enéas Garcia Fernandes Neto**

Secretário de Governo

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária de Administração

**Natália Macedo da Silva**

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA